



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Assunto: **ALTERAÇÃO DE ASSENTAMENTO**

Destino: **NUMIG/DPF/CAS/SP**

Processo: **08506.016328/2017-15**

Interessado: **LARISSA MENDES**

Ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 75 e 77, do [DECRETO Nº 9.199, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017](#) as alterações no registro que comportem modificações do nome do imigrante serão feitas somente após decisão judicial.

Considerando que não há divergência entre o DOU 7191494, o visto 7191479 e o SINCRE 7191830 e considerando que no SIAPRO 7191451 consta observação que o registro do nome da estrangeira foi feito conforme Passaporte apresentado INDEFIRO o pedido de alteração de assentamento por erro material.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 26/06/2018, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7191627** e o código CRC **FBAB7A79**.